



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

EDITAL Nº 02/2023

Processo nº 23118.003174/2023-15

**Processo Eleitoral dos Membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da Fundação
Universidade Federal de Rondônia (UNIR)**

Estabelece as normas e condições para o Processo Eleitoral dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) para o biênio 2023-2025.

A Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), por meio da Comissão Eleitoral e Julgadora de Recursos designada através da Portaria n. 324/2023/GR/UNIR, de 28 de abril de 2023, torna pública as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) para o biênio 2023-2025, nos termos: do artigo 26 da Lei n. 12.772/2012; inciso VIII do artigo 12 do Estatuto da UNIR; artigos 28 e 29 do Regimento Geral da UNIR; Resolução n. 212, de 27 de maio de 2020; Portaria n. 85/2023/GR/UNIR, de 02 de fevereiro; Processo SEI n. 23118.003174/2023-15; e mediante condições estabelecidas neste edital.

1 DA COMISSÃO ELEITORAL

O processo de eleição dos membros da CPPD será coordenado pela Comissão Eleitoral e Julgadora de Recursos, designada através da Portaria n. 324/2023/GR/UNIR, de 28 de abril de 2023, com o objetivo de realizar a eleição para o preenchimento de vagas de membros docentes suplentes na CPPD para o exercício do mandato relativo ao biênio 2023-2025.

2 DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Coordenar o processo eleitoral e de recursos;
- II. Disponibilizar a lista de votantes;
- III. Analisar e deliberar sobre os recursos impetrados;
- IV. Gerenciar o conteúdo das publicações referentes ao processo eleitoral no site da UNIR (<https://www.unir.br>);
- V. Publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pela Reitoria;
- VI. Analisar e decidir sobre os casos omissos.

3 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA E DAS VAGAS

3.1 Poderão se candidatar à vaga de membro da CPPD os servidores docentes do Quadro Permanente da UNIR, atualmente em efetivo exercício na Instituição.

3.2 Não poderão se candidatar os docentes que:

- I. Estejam em processo de solicitação de licença para concluir tempo de aposentadoria;

- II. Estejam em processo de solicitação de licença com ou sem remuneração;
- III. Possuam cargos de confiança administrativa seguido de remunerações (FG, FCC ou CD);
- IV. Tenham sofrido sanções por Processos Administrativos Disciplinares;
- V. Docentes de outras instituições em exercício na UNIR.

3.3 A eleição suprirá o preenchimento de 05 (cinco) vagas de membros suplentes na CPPD para o exercício do mandato relativo ao biênio 2023-2025.

4 DAS INSCRIÇÕES E DA CAMPANHA ELEITORAL

4.1 Conforme estabelecido no Cronograma deste Edital (Anexo 1), as inscrições deverão ser realizadas no período de 04 à 07 de agosto de 2023, mediante preenchimento do Requerimento de Inscrição (Anexo 2), disponível no link de divulgação deste edital, o qual será divulgado complementarmente via e-mail institucional dos docentes da instituição, das Direções dos *campi* e Chefes de departamento.

I. É de responsabilidade do candidato a busca junto as unidades pertinentes das comprovações indicadas neste edital nos itens 3.1 e 3.2.

4.1.1 O código do candidato será atribuído de acordo com a ordem de inscrição dos mesmos.

4.2 A lista das inscrições de candidaturas homologadas e não homologadas será divulgada no dia 10 de agosto de 2023 no site da UNIR (<https://www.unir.br>), conforme estabelecido no Cronograma deste Edital (Anexo 1).

4.3 Os pedidos de recurso e de impugnações de inscrições de candidatos deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral e Julgadora de Recursos através do e-mail **eleicao.cppd@unir.br**, devidamente fundamentadas e acompanhadas das provas dos fatos motivadores da reconsideração ou impugnação serão recebidos a partir das 00h01min do dia 15 de agosto até as 23h59min do dia 18 agosto de 2023, conforme estabelecido no Cronograma deste Edital (Anexo 1).

4.4 As decisões proferidas pela Comissão Eleitoral e Julgadora de Recursos relativas aos pedidos de recurso e de impugnações de candidatos, conforme preceituação do item 4.3 deste edital, serão divulgadas até o dia 25 de agosto de 2023 no site da UNIR (<https://www.unir.br>), conforme estabelecido no Cronograma deste Edital (Anexo 1).

4.5 É permitido aos candidatos divulgarem suas candidaturas através de contato com os docentes por meio de e-mails e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometa a realização das atividades da UNIR, devendo a campanha eleitoral ser encerrada um dia antes do início da votação eletrônica.

4.6 Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, estando sujeito ao responsável a exclusão de seu registro de inscrição.

5 DO PROCESSO ELEITORAL

5.1 Conforme estabelecido no Cronograma deste Edital (Anexo 1), a votação ocorrerá a partir das 8h do dia 22 de setembro de 2023 até às 22h do dia 22 de abril de 2023 através do Sistema de Eleição Online (SiE) - disponível no site da UNIR (<https://www.unir.br>).

5.2 A Comissão Eleitoral e Julgadora de Recursos não se responsabiliza caso o eleitor não consiga votar por motivos de ordem técnica no acesso ao SiE, seja por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.3 Poderão votar todos os servidores docentes do quadro permanente em efetivo exercício na UNIR com cadastro ativo no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

5.3.1 É de inteira responsabilidade dos eleitores confirmarem previamente a regularidade de seus acessos no SIGAA, bem como observar a lista de eleitores aptos a votar a ser publicada

oportunamente, conforme cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital.

5.3.2 Após a publicação da lista preliminar de eleitores aptos a votar, os eleitores que estejam com o cadastro ativo no SIGAA ou os que tenham providenciado sua regularização de acesso, poderão requerer até às 23h59min do dia 08 de setembro de 2023 sua inclusão na lista final de eleitores aptos a votar, através do e-mail **eleicao.cppd@unir.br**.

5.4 O eleitor poderá votar em até 05 (cinco) candidatos.

5.5. Serão eleitos para o cargo de membros suplentes da CPPD os 05 candidatos mais votados.

5.6 O cronograma eleitoral, contemplando as etapas que compõem o processo de escolha dos membros da CPPD, deve ser seguido, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital.

6 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 A lista dos candidatos votados, em ordem decrescente, segundo número de votos será divulgada no dia 26 de setembro de 2023 no site da UNIR (<https://www.unir.br>).

6.2 Os pedidos de recurso ou impugnação da apuração deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral e Julgadora de Recursos através do e-mail **eleicao.cppd@unir.br**, devidamente fundamentadas e acompanhadas das provas dos fatos motivadores da reconsideração ou impugnação, do dia 27 de setembro até as 23h59min do dia 28 de setembro de 2023, conforme estabelecido no Cronograma deste Edital (Anexo 1).

6.3 Havendo empate entre candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à seguinte ordem:

- I. Maior idade;
- II. Maior tempo no serviço público federal;
- III. Maior tempo de serviço na UNIR.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Compete à Comissão examinar os recursos e emitir decisão conclusiva, bem como resolver os casos omissos.

Porto Velho, 18 de maio de 2023.

Comissão Eleitoral e Julgadora de Recursos:
 Prof. Dr. Fernando Sérgio Silva Barbosa (Presidente)
 Prof.^a Dra. Queila da Silva Ferreira (Membro)
 Prof. Dr. Daniel Kenny Máximo Alves (Membro)
 Prof. Dr. Luiz Carlos Batista Turci (Membro)

ANEXO 1

Cronograma e Etapas do Processo Eleitoral de Membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR)

Item	Data Início	Data Final
Publicação do edital na página da UNIR	04/07/2023	
Inscrição dos candidatos através de preenchimento, assinatura, digitalização e envio do Requerimento de Inscrição para o e-mail eleicao.cppd@unir.br juntamente com os comprovações necessárias	04/08/2023	07/08/2023 até às 23h59min

Publicação das inscrições de candidaturas homologadas e não homologadas	10/08/2023	
Pedido de recursos e de impugnação de inscrições de candidatos através do e-mail eleicao.cppd@unir.br	15/08/2023	18/08/2023 até às 23h59min
Decisão sobre pedido de recurso/impugnação interposto e divulgação da homologação final das inscrições	25/08/2023	
Divulgação de lista preliminar de eleitores aptos a votar	31/08/2023	
Solicitação de inclusão de eleitores na lista de votantes através do e-mail eleicao.cppd@unir.br		08/09/2023 até às 23h59min
Divulgação da lista final de eleitores aptos a votar	13/09/2023	
Campanha eleitoral	18/09/2023	21/09/2023
Período de votação	08h do dia 22/09/2023	22h do dia 22/09/2023
Publicação da lista de candidatos votados	26/09/2023	
Interposição de recurso ou impugnação da apuração através do e-mail eleicao.cppd@unir.br	27/09/2023	28/09/2023 até às 23h59min
Decisão sobre pedido de recurso ou impugnação da apuração	03/10/2023	
Resultado final da eleição	06/10/2023	
Encaminhamento do resultado à Reitoria para homologação	09/10/2023	

ANEXO 2

Requerimento de Inscrição

(imprimir, assinar, digitalizar e enviar juntamente com as comprovações indicadas nos itens 3.1 e 3.2)

Eu _____, DOCENTE do quadro permanente desta IFES, portador(a) do RG n. _____, lotado(a) no _____ do Campus de _____, solicito a inscrição para vaga de:

() **Membro da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).**

Declaro para os devidos fins estar de acordo com as normas explícitas no Edital n. **02/CPPD/2023**, que norteia a escolha dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).

_____, RO ____/____/2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)



Documento assinado eletronicamente por **CIRO JOSE EGOAVIL MONTERO, Presidente da Comissão**, em 02/06/2023, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1348972** e o código CRC **BD9CF9C3**.

Referência: Processo nº 23118.003174/2023-15

SEI nº 1348972

Criado por **00435094955**, versão 17 por **00435094955** em 29/05/2023 12:39:44.